



Tenha acesso a todas as pesquisas e aos últimos avanços nas áreas de **energia, combustíveis e engenharia química**

Saber Mais



Fonte: GásLocal

## Arsesp: Consórcio Gemini opera “à margem do ordenamento jurídico”

Agência reguladora de SP enviou manifestação ao Cade, defendendo que o conselho indefira a venda de participação da Petrobras no consórcio

A agência reguladora do Estado de São Paulo, Arsesp, enviou manifestação ao Cade, na qual defende que o conselho não aprove a **venda de participação da Petrobras no Consórcio Gemini**. Segundo a agência, trata-se “de um negócio completamente ilegal, seja de qualquer ponto de vista que se possa avaliar, especialmente em relação à concorrência”.

Caso o conselho opte por aprovar a operação, a Arsesp solicitou que sejam aplicadas como condicionantes a assinatura de conciliação pelos membros do Consórcio Gemini nos autos de processo administrativo aberto na Arsesp desde 2007. Além disso, solicitou a doação do ramal que abastece a planta de liquefação da GásLocal e seu reconhecimento como propriedade do Estado de São Paulo; contratação de concessionária ou comercializadora para suprimento de gás à planta; e, caso uma comercializadora seja escolhida, que as empresas assinem Contrato de Uso do Sistema de Distribuição.



The banner features a background image of industrial gas infrastructure. On the left, the text reads: **CHAMADA PÚBLICA INCREMENTAL**, followed by 'Mais oferta no sistema de transporte de gás natural. Mais oportunidades para o mercado crescer.' On the right, the TAG logo is displayed above the text: 'O mapeamento de demanda da TAG já começou. Envie seu formulário! Conheça o processo e participe: [ntag.com.br](http://ntag.com.br)'.

Na manifestação, a Arsesp declarou que GásLocal poderia ser enquadrada como usuário livre, nos termos de sua regulação. Como a Petrobras é um agente supridor do mercado, a estatal estaria impedida de realizar a venda direta a um consumidor livre, sendo comercializadores e a concessionária de gás do Estado, a Comgás, os únicos permitidos.

Da mesma forma, por ser um transportadora de gás natural, a TBG não deveria entregar o gás à planta da GásLocal, o que se enquadraria no segmento de distribuição, regulado pela agência estadual. Para a Arsesp, o Consórcio Gemini opera “à margem do ordenamento jurídico brasileiro e paulista”.

Essa forma de funcionamento, segundo a agência, daria ao consórcio vantagem concorrencial em relação a outras empresas, “ainda que sejam apenas custos de transação evitados”.

Quanto às penalidades que seriam aplicadas aos demais agentes de mercado e não à GásLocal – objeto de **manifestação da Comgás**, que motivou o Cade a acionar os órgãos reguladores –, a Arsesp declarou que o acordo operativo do consórcio “traz um singular benefício à GásLocal”, que seria o aceite prévio de quantidades diárias diferentes da Quantidade Diária Contratual (QDC).

“Enquanto para as concessionárias estaduais, a QDS [Quantidade Diária Solicitada] depende do pedido e do aceite da Petrobrás, a GásLocal possui uma cláusula de aceite prévio. De forma que, sua flexibilidade (e sujeição às penalidades) é de natureza autorregulada, a depender de seu próprio interesse”, escreveu.

A agência destacou ainda a possibilidade de retorno à Petrobras das quantidades de gás não utilizadas pela GásLocal, ou a sua queima em sistema de *flare* por conta exclusiva do fornecedor, o que “se mostra extremamente favorável ao consórcio em detrimento de seus concorrentes”.

Datada da última quinta-feira (11/2), a **manifestação foi solicitada pelo Cade**, que analisa, desde setembro de 2020, a aquisição dos 40% da Petrobras na GásLocal pela White Martins – as empresas são parceiras no Consórcio Gemini, que atua na distribuição de GNL.

O projeto do consórcio prevê o transporte, pela TBG (Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil), do gás natural fornecido pela Petrobras até uma unidade de liquefação da White Martins em Paulínia (SP), operada pela GásLocal. Uma vez liquefeito, o gás é transportado via caminhões até os clientes finais.

Além da Arsesp, o **Cade também acionou a ANP** para opinar sobre aspectos concorrenciais e regulatórios da aquisição e a possibilidade de tornar públicos o Termo de Condições do Fornecimento de Gás Natural, o Regramento sobre Gás Residual e o Fluxo Fiscal – compromissos celebrados entre Petrobras e White Martins no acordo operativo do consórcio.

A Arsesp declarou ser fundamental que se dê publicidade “ampla e irrestrita aos arquivos apresentados para sua avaliação, de forma a ser dado conhecimento a toda a sociedade das ilegalidades levadas a cabo por este Consórcio”.

As solicitações do órgão foram motivadas por manifestação da Comgás. Concorrente da GásLocal, a distribuidora estadual de gás canalizado de São Paulo solicitou que o conselho apurasse as justificativas econômicas da aplicação diferenciada, pela petrobras, dos percentuais de Preço de Gás de Ultrapassagem (PGU, pago quando o consumidor excede o volume contratado) à GásLocal.

Em resposta às alegações da Comgás, **Petrobras e White Martins afirmaram que não há discriminação** entre o Consórcio Gemini e as companhias distribuidoras locais, mas que a diferenciação entre o limite para apuração do PGU das concessionária e da GásLocal tem o objetivo de “garantir a isonomia” do consórcio ante as distribuidoras.

### **Entenda os litígios que envolvem o Consórcio Gemini**

A venda de gás a preço subsidiado pela Petrobras à GásLocal foi objeto de processo administrativo do Cade instaurado em 2013, após denúncia da Comgás apresentada seis anos antes e com base em novas evidências que sugeriam práticas anticompetitivas.

Em 2016, o Cade determinou que o Gemini teria de atuar em conformidade com a nova política de preços (NPP) da Petrobras e adotar “condições comerciais análogas” às da Petrobras e Comgás. A decisão também previa o estabelecimento de outra forma de contabilidade à inicialmente prevista em contrato, com a remuneração da Petrobras feita de forma prioritária à White Martins, tornando possível a verificação da não-discriminação de preços e da inexistência de subsídios.

A supervisão do cumprimento da decisão ficou sob responsabilidade de uma auditoria independente, a EY, antiga Ernest & Young. Em abril deste ano, o **Cade cobrou que a consultoria apresentasse relatório** no prazo máximo de 30 dias, depois postergado para 3 de julho. Em manifestação, na quinta-feira (11/2), a Arsesp informou que ainda não havia recebido os relatórios da consultoria.

Há ainda um **processo no Supremo Tribunal Federal (STF)** que discute a natureza das atividades da GásLocal: se seriam transporte de gás natural, regulado pela ANP, ou distribuição local de gás canalizado, pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (Arsesp).

Apesar de tramitar no Supremo Tribunal Federal (STF) há 14 anos, o processo ainda está em fase inicial, entrando em fase de produção de provas em maio de 2020. Em março de 2019, a 2ª Turma do tribunal reconheceu a existência de conflito federativo e determinou a subida dos autos à corte, sob a forma de ação cível ordinária (ACO), que vai determinar o resultado da discussão.

